



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 262/2020

Conceição do Castelo-ES, 02 de Dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 089/2020: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7623/2020  
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 89/2020  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 03/12/2020 11:30:04  
Procedência: Prefeito Municipal  
Assunto: Autoriza a locação de imóvel para o funcionamento do programa Inclusão Digital e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 089/2020**

**COLEDA CAMARA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES *AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O local será utilizado para a locação de imóvel para o Programa de Inclusão Digital, o local abarcar 01 (um) pavimento de residência rural, com 03 (três) quartos, sala, banheiros, cozinha e varanda. Será acomodado cerca de 20 computadores completos.

É importante salientar que o Programa tem como objetivo promover à inclusão digital e o uso pedagógico da informática nas escolas do campo, disponibilizando computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 02 de 12 de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

## PROJETO DE LEI Nº. 89 /2020

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA O FUNCIONAMENTO DO  
PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a MARQUIEL ZAQUI, localizado na Comunidade de Montevidéo, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Programa Inclusão Digital.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Projeto Inclusão Digital.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** A minuta do Contrato é parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 02 de 12 de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

## **MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/201X**

**LOCADOR:** XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel residencial, localizado na Comunidade de Montevidéo, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, destinado do Programa Inclusão Digital.

### *CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO*

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

### *CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

### *CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

- b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;
- c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.
- e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**Conceição do Castelo- ES, xxx de xxxx de 20xx.**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX- Locador**

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**  
**Locatário**

Testemunhas:

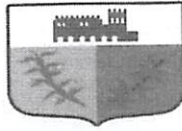
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Conceição do Castelo – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, 04 de novembro de 2020.

## **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIRO DESTINADO A LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

A Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação Pelo Município de Conceição do Castelo – ES, nomeada pela Portaria nº 047/2020, em visita ao imóvel de MARQUIEL ZAQUI, a respeito do protocolo 5614/2020, relata:

01- O local é o 1 pavimento de uma residência rural, possui 3 quartos, sala, cozinha, banheiros e varanda, é bem arejado e está acomodando cerca de 20 computadores completos e algumas cadeiras, da INCLUSÃO DIGITAL. O local está bem conservado e de fácil acesso na comunidade.

02- Quanto aos valores de locação, por comparação e por avaliação, indicamos o valor de R\$ 500,00, como valor compatível ao local especificado.

Imóvel a ser locado: 1 pavimento da residência do Sr. Marquiel Zaqui


Proprietário: Marquiel Zaqui.

Endereço: Propriedade do Sr. Marquiel Zaqui, Montevideo, Zona Rural, Conceição do Castelo.

Valor compatível para locação: R\$ 500,00.

MEMBROS:

  
**ALEX NALI FERREIRA**  
Engenheiro Civil - Mat. 037625

  
**JULIO CESAR DO CARMO GRACA JUNIOR**  
Fiscal de Tributos - Mat. 038621

  
**KRISCIA DE SOUZA FERIANI**  
Fiscal de Tributos - Mat. 038716